

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 45/2010

Trata-se de PL que "Altera a redação dos artigos 19 e 21, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005 e dos anexos II – SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO e SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, que integram a mesma lei e dá outras providências", de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

A proposição visa adequar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, deslocando a "*seção de gerenciamento do Banco do Povo*" da Secretaria do Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Relações do Trabalho.

A iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

"Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município."

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 05 de abril de 2010.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica